



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO
Em, 28 / Dezembro / 2016
José Aécio Santos de Jesus
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

LEI N.º 711 /2016
De 28 de dezembro de 2016.

Abre créditos suplementares até o limite de mais 20%(vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO,
ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 691 de 22 de dezembro de 2015 – Orçamento para o exercício de 2016.

Parágrafo Único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

Em, 28 / Dezembro / 2016

José Aécio Santos de Jesus
Presidente

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

Art.3º - Revogam – se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, 28 de dezembro
de 2016.**

**DUILIO SIQUEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**